



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1187 - PARNAMIRIM, RN, 06 DE JANEIRO DE 2016

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS
GACIV

DECRETO N.º 5.758 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece normas para a execução orçamentária, define a programação financeira para o Poder Executivo no exercício de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, combinado com os artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a execução da programação orçamentário-financeira do Município de Parnamirim para o Exercício de 2016, consoante o Orçamento Anual fixado pela Lei nº 1757 de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º. No corrente exercício financeiro a despesa geral do Poder Executivo Municipal não pode exceder às dotações fixadas na Lei Orçamentária, observando-se, para tanto, o quadro de cotas trimestrais das despesas que cada unidade orçamentária pode realizar, consoante o estabelecido no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º. Os valores correspondentes às cotas trimestrais são fixados em função da previsão da receita e têm por finalidade estabelecer um equilíbrio entre a receita efetivamente arrecadada e a despesa realizada.

§ 2º. Ficam a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a Controladoria Geral do Município proibidos de registrar qualquer processo de despesa que seja superior aos valores fixados neste decreto, condicionando a autorização prévia do prefeito a abertura de crédito suplementar, remanejamento ou as transferências de dotações entre as unidades orçamentárias

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, em casos especiais, e uma vez justificada a sua necessidade pelo titular da unidade orçamentária, pode determinar a alteração ou a antecipação, parcial ou total, da cota trimestral seguinte, observado o limite da despesa por órgão, como fixada na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo, quando necessário, será previamente submetido à análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, podendo, nos casos de comprovada urgência, ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo "ad referendum" do Conselho.

Art. 4º. A programação da despesa orçamentária, para efeito da fixação das cotas trimestrais, deve considerar os créditos adicio-

nais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 5º. A liberação de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica limitada exclusivamente aos valores das cotas trimestrais fixadas neste Decreto, exceto nos casos disciplinados no Parágrafo Único, art. 3º, deste Decreto, e depois da despesa ser devidamente registrada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. As despesas custeadas com recursos de convênios podem ser realizadas, total ou parceladamente, após a aprovação do seu plano de aplicação e dependendo da autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A Execução orçamentária e Financeira terá início da sua abertura em 01 de Abril do corrente exercício.

§ 1º - Os pagamentos e todas as despesas referente ao repasse da Câmara, Pessoal, Encargos Sociais, Suprimento de Fundos e Convênios serão empenhadas e pagas obedecendo ao calendário estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - As despesas inscritas em Restos a Pagar no valor inscrito no balanço financeiro de 2015, poderão ser pagas a partir de 05 de Março de 2016, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - As exceções para antecipação de pagamento contidas no parágrafo 2º serão de determinação exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. É vedado à Controladoria Geral o registro de qualquer despesa que não tenha prévio empenho; que o processo esteja incompleto e que não tenha sido aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município, ou, ainda, que não esteja excepcionalizada pelo "ad referendum" do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. Os pedidos de abertura de créditos suplementares serão necessária e obrigatoriamente examinados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município ou autorizados ad referendum pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA N.º 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de

suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e o Ofício 1261/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. PRORROGAR a cessão do servidor NAZARENO VENÂNCIO DA ROCHA, matrícula nº. 1689, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, para continuar desempenhando suas atividades junto ao Fórum deste município, pelo período de 02 (dois) anos.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 04 de janeiro de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0008, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar KARLA KAINARAMIRANDA DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretora de Centro Infantil, Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 04 de janeiro de 2016.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 064/2013, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

1º. Nomear HELIONAN MARIA CÂMARA DE SENA CASTRO para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro Infantil, Porte I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 04 de janeiro de 2016.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

AVISOS

CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**LICITAÇÃO Nº 005/2015
CONCORRÊNCIA**

OBJETO: Contratação de Serviços Referente ao Trabalho Técnico Social das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – TC 0424400-04/2014 do Município de Parnamirim -

Parnamirim-RN.

A V I S O DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público para conhecimento dos interessados que o processo licitatório Concorrência nº 005/2015 foi declarado nulo. Quaisquer outras informações contatar a Comissão Permanente de Licitação de Obras – SEMOP – Parnamirim/RN, no tel (84) 3644-8489.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2016.

MARIA HELENA CARDOSO PEREIRA PARREIRA

Presidente da CPL/SEMOP

EXTRATOS

SELIM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JOAQUIM F NETO EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais correlatos às atividades de limpeza destinadas à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. VALOR de R\$ 496.849,80 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA); 02.041 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana; 04.122.022.2000 – Manutenção e funcionamento da Unidade, e a seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30 – material de consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 067/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 23 de dezembro de 2015.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA

Secretária Municipal de Limpeza Urbana

EXTRATOS

GACIV

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/YASNAI KALYANA DE LIMA SILVA. - OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços de decoração destinado aos diversos eventos promovidos pelo Município de Parnamirim, por 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2015 a 21 de outubro de 2016, com o valor total estimado de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais): RECURSO: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/IPVA/FPM). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 045/2013 e Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2015.

MARCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO

Secretário-chefe do Gabinete Civil

EXTRATOS

SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/MARIA GERLIANE RO-

DRIGUES FONSECA CAVALCANTE– OBJETO: Prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de implantação, migração e treinamento, com hospedagem e suporte assistido por 12 (Doze) meses, de software de Regulação de Consultas e Exames a serem implantados na Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL ESTIMADO: 65.490,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.002.2000 – Manutenção e funcionamento da Unidade; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 10/2015 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 04 de dezembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS
CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Esaquiel Antônio da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Esaquiel Antônio da Silva.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Charles Casas de Quadros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

RIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Charles Casas de Quadros.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Geraldo Paiva dos Santos Júnior, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirino ao Senhor Geraldo Paiva dos Santos Júnior.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
Vice - Presidente

ANTÔNIO BATISTA BARROS
1ª Secretário

VALÉRIO FELIPE SANTIAGO
2º Secretário

PORTARIAS
CÂMARA**PORTARIA Nº 498/2015 - DRH**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, José Carlos Padre da Silva, do cargo de Consultor Legislativo de Gabinete de Vereador – Símbolo - CLG, existente nesta Casa, com lotação no Gabinete do Vereador Paulo Estevão de Miranda Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

PORTARIA Nº 499/2015 - DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, José Reinaldo de Brito Júnior, do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador – Símbolo - APV, existente nesta Casa, com lotação no Gabinete do Vereador Paulo Estevão de Miranda Borges.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

EXTRATOS
CÂMARA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 138/2015 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/RM COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 21.565,342/0001-29. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: 19.162,25 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Dois

Reais e Vinte e Cinco Centavos). RECURSOS 01.0316001.200 - Manutenção e Funcionamento da Unidade no elemento de despesa 33-90-30: Material de Consumo, Fonte 100. Vigência até 31 de dezembro de 2015 - FUDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015, Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002 suas alterações posteriores. PUBLIQUE-SE. Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015. RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
PODER LEGISLATIVO**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 134/2015 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN/MARIA PAULA ARAÚJO DA SILVA – LARROSE ALIM. & BUFF - CNPJ Nº 70.045.729/0001-60. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para eventual prestação de serviços de organização de eventos, decoração de ambientação, locação de equipamentos de som e iluminação, serviços de Buffet, equipe de apoio, materiais de apoio e outros que se fizerem necessários para a realização dos eventos a serem realizados pela a Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor Global: 60.886,67 (Sessenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). RECURSOS 01.0316001.200 - Manutenção e Funcionamento da Unidade no elemento de despesa 33-90-39: Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica, Fonte 100. Vigência até 31 de dezembro de 2015 - FUDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014, Lei Complementar nº 10.520 de 17/07/2002 suas alterações posteriores. PUBLIQUE-SE. Parnamirim/RN, 03 de novembro de 2015. RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Fique sabendo

Se você tem mais de 45 anos, faça o teste de hepatite C.

Hepatite C. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Agrimeire Leite. Fez o teste, descobriu a tempo de se cuidar e está, há 10 anos, curada da hepatite C.

Faça o teste.

A hepatite C é uma doença grave e silenciosa. Você pode ter e não perceber. Procure uma unidade de saúde e faça o teste. É um direito seu assegurado pelo SUS.

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE 136
www.saude.gov.br

SUS+ Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA